

Lei n.º 1.281

Contém Aposentadoria de Professora Rural.

A Câmara Municipal de Dões do Indaiaí, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º) - Fica incluída no quadro de aposentados da Prefeitura Municipal de Dões do Indaiaí, com vencimentos integrais, a Sra. "Terezinha Costa Lacerda," professora rural, aposentadoria esta por tempo de serviço prestado ao Município, conforme documentação apresentada.

Artigo 2º) Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 1º desta LEI, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito especial necessário.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dões do Indaiaí, 1º de Setembro de 1.979.